

Despacho n.º 8709/2010

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, inscreve-se na política que tende a promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sócio-cultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, pretende-se com os Cursos de Especialização Tecnológica alargar a oferta de formação ao longo da vida e envolver as instituições de ensino superior na expansão da formação pós-secundária, no sentido do prosseguimento de estudos superiores, através da creditação e da avaliação de competências.

Considerando que a entrada em funcionamento de um Curso de Especialização Tecnológica numa instituição de ensino superior carece de registo prévio nos termos do n.º 2, do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que, de acordo com o artigo 38.º do referido decreto-lei, compete ao Director-Geral do Ensino Superior a decisão sobre o pedido de registo da criação desses cursos;

Considerando que a instrução e a apreciação do pedido de registo foram efectuadas nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio;

Considerando que foi ouvida, de acordo com o previsto na alínea e), do artigo 31.º do referido diploma legal, a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária;

Considerando também que o artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio, determina a publicação na 2.ª série do *Diário da República* do despacho do registo da criação dos Cursos de Especialização Tecnológica;

Determino que:

1 — É registado o Curso de Especialização Tecnológica em Tecnologia e Gestão Automóvel, aprovado a 7 de Fevereiro de 2007 pelo conselho científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Bragança, ministrado nessa escola, com início no ano lectivo 2009/2010, nos termos do Anexo que faz parte integrante do presente Despacho.

2 — O presente Despacho produz efeitos a partir do dia 24 de Setembro de 2008.

12 de Fevereiro de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

1 — Instituição de formação: Instituto Politécnico de Bragança — Escola Superior de Tecnologia e Gestão

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica: Tecnologia e Gestão Automóvel

3 — Área de formação em que se insere: 525 — Construção e Reparação de Veículos a Motor

4 — Perfil profissional que visa preparar: O Técnico de Tecnologia e Gestão Automóvel é o profissional que, de forma autónoma ou integrado em equipa, procede à preparação, manutenção, reparação e gestão de equipamentos, veículos e actividades do sector automóvel.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Programar intervenções em motores de combustão interna, em sistemas periféricos e de segurança, em sistemas pneumáticos e hidráulicos, definindo e interpretando procedimentos de manutenção e ou reparação de veículos e seus subsistemas, mediante avaliação das necessidades específicas de cada caso;

Avaliar danos e desgaste em veículos com base nas suas características estruturais, na sua resistência, nos tipos de materiais utilizados e no seu comportamento dinâmico;

Proceder ao planeamento da gestão oficial e aplicar os princípios relacionados com a qualidade dos serviços;

Aplicar a legislação em vigor aos procedimentos contratuais de compra e venda, à execução de garantias, ao atendimento de cidadãos com necessidades especiais, utilizando as normas e os regulamentos aplicáveis à certificação e à homologação de veículos;

Utilizar as principais técnicas de vendas, de comunicação, de relacionamento interpessoal e de trabalho em equipa, identificando fontes de conflito.

6 — Plano de Formação:

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Línguas e literaturas estrangeiras.	Inglês	27	22	1	
		Língua e literatura materna	27	22	1	
Tecnológica	Matemática Física Construção e Reparação de Veículos a Motor. Construção e Reparação de Veículos a Motor. Construção e Reparação de Veículos a Motor. Gestão e Administração . . . Electrónica e Automação Gestão e Administração . . . Direito Metalurgia e Metalomecânica. Metalurgia e Metalomecânica.	Matemática	67.5	42	2.5	
		Introdução à Física	67.5	40	2.5	
		Materiais, Design e Representação Gráfica.	121.5	99	4.5	
		Motores e Combustão	67.5	60	2.5	
		Sistemas de Segurança e Periféricos.	94.5	79	3.5	
		Gestão da Manutenção e da Qualidade.	121.5	99	4.5	
		Electrónica de Veículos	67.5	60	2.5	
		Marketing de Vendas e Organização Empresarial.	108	79	4	
		Gestão de Conflitos e Legislação	94.5	79	3.5	
		Sistemas Pneumáticos e Hidráulicos.	67.5	60	2.5	
Em contexto de trabalho	Construção e Reparação de Veículos a Motor.	Resistência dos Materiais e Análise Dinâmica e Estrutural de Veículos.	121.5	99	4.5	
		Estágio	568	568	21	
<i>Total</i>			1621	1408	60	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea d) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previsto no artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 88/2006: Matemática; Fundamentos de Matemática; Física e Química; Técnicas e Tecnologias de Comunicação; Fundamentos de Economia; Português e Inglês.

8 — Número de formandos:

N.º máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 25

Na inscrição em simultâneo no curso — 60

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio):

Componentes de Formação	Área de competência	Unidade de formação	Tempo de Trabalho (Horas)		ECTS (5)	Observações
			Total (3)	Contacto (4)		
Geral e Científica	Matemática	Matemática	162	60	6	Obrigatória
	Matemática	Fundamentos de Matemática . . .	162	60	6	Serão seleccionadas 2 a 4 destas opções, de acordo com o curriculum de cada candidato.
	Ciências Físicas	Física e Química	162	60	6	
	Informática	Técnicas e Tecnologias de Comunicação.	162	30	6	
	Economia	Fundamentos de Economia	162	30	6	
	Humanidades	Português e Inglês	162	45	6	

Notas

Na coluna (3) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Na coluna (4) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de Maio.

Na coluna (5) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro

203268612

Despacho n.º 8710/2010

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha;

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo Director-Geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na coluna «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na coluna «Ciclo de estudos».

2 — Na coluna «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras B (bacharel), L (licenciado) B+L (bacharel e licenciado), M (mestre) e D (doutor).

3 — Na coluna «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras L (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), M (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e D (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na coluna «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2009-2010.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados na 2.ª série do *Diário da República*.

8 de Março de 2010. — O Director-Geral do Ensino Superior, *Prof. Doutor António Morão Dias*.

ANEXO

Universidade dos Açores

Ciclo de estudos				Duração	N.º de ECTS	Curso objecto de adequação		N.º de Registo
Ciclo	Denominação	Percurso alternativo	Grau			Denominação	Grau	
3.º	Bioquímica	Especialidades: Bioquímica; Bioquímica Clínica; Biotecnologia; Genética Molecular.	D	6	180	Ramo de Bioquímica — Especialidades: Bioquímica; Bioquímica Vegetal; Bioquímica Animal; Biotecnologia; Bioquímica Microbiana.	D	R/B-AD — 202/2009
3.º	Engenharia Civil . . .	Especialidades: Construção; Estruturas; Geotecnia.	D	6	180	Ramo de Engenharia Civil — Especialidades: Estruturas; Geotecnia.	D	R/B-AD — 203/2009
3.º	Física	Especialidades: Astrofísica; Biofísica; Ciência dos Materiais; Ciências Geofísicas; Física; Fundamentos da Física.	D	6	180	Ramo de Física — Especialidades: Física; Física da Matéria Condensada; Astrofísica; Ciências Geofísicas.	D	R/B-AD — 204/2009